



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.564, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de um Vale Alimentação Complementar e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de maio de 2009, e a necessidade de se fixar o valor do “Vale Alimentação Complementar”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um “Vale Alimentação Complementar” aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, em pecúnia, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores com vencimento de até R\$ 1.712,36 (um mil e setecentos e doze reais e trinta e seis centavos), e no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores com vencimento acima de R\$ 1.712,36 (um mil e setecentos e doze reais e trinta e seis centavos), em decorrência das festividades de final de ano.

§ 1º O “Vale Alimentação Complementar” de que trata este artigo, será concedido uma única vez no final do ano de 2021 e será pago no dia 22 de dezembro de 2021, sem prejuízo do Vale Alimentação concedido mensalmente.

§ 2º O “Vale Alimentação Complementar” não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal